

LEI ORDINÁRIA Nº 1.718, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de **R\$ 447.743,76 (Quatrocentos Quarenta e Sete Mil Setecentos Quarenta e Três Reais Setenta e Seis Centavos)**, nas dotações abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.01.10.122.0017.3110 – Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 78.500,00
09.01.02.10.301.0014.3111 – Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 18.034,27
09.01.03.10.302.0015.3112 – Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 205.850,00
12.01.01.08.122.0002.2141 – Enfrentamento COVID-19 Assistência Social LC 173/20		
31900000 - Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 81.563,49
33900000 - Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 3.796,00
12.02.02.08.244.0009.2142 – Enfrentamento COVID-19 Assistência Social LC 173/20		
33900000 - Aplicações Direta	Fonte Recurso 161	R\$ 60.000,00
FONTE 161 – AUXILIO FIN.ENFRENTAMENTO COVID-19 SAUDE/ASSIST.SOCIAL		
TOTAL		R\$ 447.743,76

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que **"Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)"** no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispostos do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, usando como fonte:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0017 GESTAO DE SAUDE

AÇÃO: 3110 Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2020	EQUIP.ADQUIRIDOS	UNIDADE	17	R\$ 78.500,00

PROGRAMA: 0014 ATENÇÃO BASICA À SAUDE

AÇÃO: 3111 Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2020	EQUIP.ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	R\$ 18.034,27

PROGRAMA: 0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE

AÇÃO: 3112 Enfrentamento COVID-19 Saúde LC 173/2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	EQUIP.ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	R\$ 205.850,00

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2141 Enfrentamento COVID-19 Assistência Social LC 173/20

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC.ATV	PERCENTUAL	100	R\$ 85.359,49

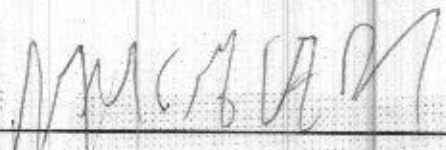
PROGRAMA: 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2142 Enfrentamento COVID-19 Assistência Social LC 173/20

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC.ATV	PERCENTUAL	100	R\$ 60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de agosto de 2020.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal